



| | |
|---|---|
| <p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  | <p>Conselho Superior Acadêmico - CONSEA</p> |
| <p>Processo: 23118.003545/2014-60</p> | <p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p> <p><i>Handwritten signature and date: 26.11.2014</i></p> <p><i>Handwritten signature</i></p> <p>Prof.^a Dr.^a Maria Berenice Alho de Costa Toulinho Presidente</p> |
| <p>Parecer: 1709/CGR</p> | |
| <p>Câmara de Graduação – CGR</p> | |
| <p>Assunto: Adequação de grade curricular da Licenciatura em Computação</p> | |
| <p>Interessada: Prof. Marcello Batista Ribeiro</p> | |
| <p>Relator: Conselheiro Clarides Henrich de Barba</p> | |

Parecer da Câmara:

Na 135ª Sessão ordinária, em 21.11.2014, a câmara acompanha o Parecer 1709/CGR, cujo relator é favorável ao projeto.



Leonardo Severo da Luz Neto
Presidente

| | |
|--|----------------------------------|
| <p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p> | <p>Câmara de Graduação - CGR</p> |
| <p>Processo: 23118.003545/2014-60</p> | <p>Parecer: 1709/CGR</p> |
| <p>Assunto: Adequação de grade curricular de Licenciatura em Computação</p> | |
| <p>Interessada: Prof. Marcello Batista Ribeiro</p> | |
| <p>Relator: Conselheiro Clarides Henrich de Barba</p> | |

I – Relatório

Este Processo trata-se de Reformulação do Projeto-Pedagógico do Curso de Licenciatura em Computação.

Constam os seguintes elementos:

1. Memorando n.º 54/2014 do Departamento Acadêmico de Ciências da Computação –DACC para o Núcleo de Tecnologia, solicitando abertura de processo (fls. 01);
2. Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Computação. (fls. 02-62);
3. Apêndice 1 –Ementário (fls. 63-132);
4. Apêndice 2 – Atividades Acadêmicas Científico –Culturais (fls. 133-141);
5. Apêndice 3 – Regulamento do Estágio Supervisionado. (fls. 142-153);
6. Apêndice 4 – Regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso (fls. 154-171)
7. Ata n.º06/2014 da reunião ordinária do NDE do Departamento Acadêmico de Ciências da Computação –DACC realizada no dia 22/09/2014, o qual consta a aprovação do PPC do curso de Licenciatura em Computação (fls. 172-176)
8. Parecer favorável ao PPC da Licenciatura em Computação do Prof. Marcello Batista Ribeiro. (fls. 177-178);
9. Ata n.º 009/2014 do Conselho do Departamento Acadêmico de Ciências da Computação, que conta a aprovação do PPC da Licenciatura em Computação. (fls. 179-180);
10. Despacho n.º 04/2014 do DACC para o Núcleo de Tecnologia – NT, solicitando as devidas providências. (fls. 181);
11. Despacho n.º 103/2014/NT para o conselheiro prof. Kuelson Rândello Dantas Maciel para análise e parecer. (fls. 182);
12. Parecer favorável do conselheiro prof. Kuelson Rândello Dantas Maciel do PCC e de seus apêndices (fls. 183-185);
13. Ata da reunião extraordinária de 06/11/2014 do Núcleo de Tecnologia, que consta aprovação do PPC. (fls. 186-188);
14. Despacho nº 106/2014/NT à PROGRAD. (fls.189);
15. Termo Aditivo aprovado Ad Referendum do Chefe do DACC, Marcelo Batista Ribeiro. (fls.190-191);
16. Despacho n.º 605 da PROGRAD para a SECONS. (fls. 192);
17. Lista de Checagem em Processo de Projeto Político- Pedagógico, conforme Resolução n.º 278/CONSEA de 04 de junho de 2012. (fls. 193-198);
18. Despacho n.º 0908/2014/SECONS para a Câmara de Graduação e encaminhamento a este Conselheiro. (fls. 199)

II – Análise

O processo em tela versa sobre o Licenciatura em Computação baseado na legislação concernente a reformulação e adequação do curso: a) parecer CNE/CES nº 136/2012 - Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de graduação em

| | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| Secretaria dos Conselhos Superiores | Processo: 23118.003545/2014-60 | Parecer: 1709/CGR |
|-------------------------------------|--------------------------------|-------------------|

computação; b) Resolução nº 278/CONSEA/UNIR regulamenta os parâmetros para a elaboração dos Projetos Políticos-Pedagógicos de Cursos de Graduação da Universidade Federal de Rondônia; c) a Lei nº9394/96 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; a Lei nº11.788 que dispõe sobre estágio de estudantes.

O Curso de Licenciatura em Computação terá o seu funcionamento em tempo integral (matutino e vespertino) com disponibilidade de 15 vagas.

O Projeto teve uma análise minuciosa da PROGRAD (Fls.183-185) em que recomenda a sua Aprovação.

Do mesmo modo, ele foi Aprovado em reunião do Conselho Departamental de Ciência da Computação-CONDEP (fls.179-180) em 24 de Outubro de 2014 (fls.162-164). Em seguida o mesmo foi aprovado em reunião do Núcleo de Tecnologia (fls.186)

É importante, pois ressaltar que o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Computação está devidamente organizado e aprovado nas instâncias de colegiado do Departamento de Ciências da Computação, com Parecer favorável do Núcleo de Tecnologia, respaldado pela PROGRAD/UNIR.

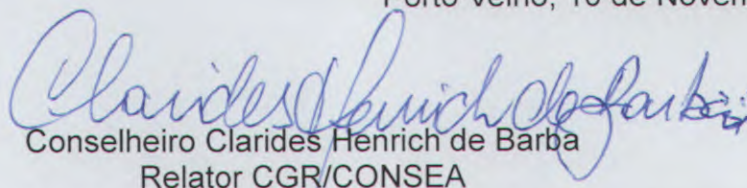
III - PARECER

Diante das informações apresentadas e com base no Art. 1º da Portaria nº 453/2014/GR/UNIR:

- **NOME:** COMPUTAÇÃO
- **GRAU:** LICENCIATURA
- **NÚMERO DE VAGAS AUTORIZADAS:** 15;
- **TURNO DE FORNECIMENTO DO CURSO:** INTEGRAL;
- **MODALIDADE:** PRESENCIAL;
- **PERIODICIDADE:** 8 SEMESTRES
- **CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO:** 4020 HORAS
- **LOCAL DE OFERTA E CONCENTRAÇÃO DAS ATIVIDADES:** CAMPUS UNIR-PORTO VELHO- RO.

Considerando exposto e considerando os termos das análises realizadas neste e pelos relatores, acompanho os votos **FAVORÁVEIS** a Reformulação do Projeto Pedagógico Curricular do Curso de Licenciatura em Computação. Este é o parecer, s.m.j.

Porto Velho, 10 de Novembro de 2014.


Conselheiro Clarides Henrich de Barba
Relator CGR/CONSEA